

Lei nº 421/85

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 308/83 de 23 de junho de 1983, que concede subvenção à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 308/83 de 23 de junho de 1983, que concede subvenção à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, passa a ter a seguinte redação:

"Fica concedido à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, sediada nesta cidade, subvenção (à) no valor de R\$ 1.600.000 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros) no exercício de 1985.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

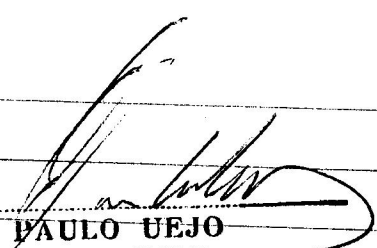
Art. 3º - Nos orçamentos subsequentes constará verba específica para essa finalidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do

mês de agosto de 1985.

  
PAULO UEJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo Estado de Minas Gerais aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 1985.